



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 89ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de outubro de 2025, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 89ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.19 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 89ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 19 de dezembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Roberto Saka; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Em razão das Amortizações Extraordinárias das CCB2, ocorridas na CCB2 em 24 de setembro de 2025 e 07 de outubro de 2025, com a consequente amortização extraordinária dos CRIs em 25 de setembro de 2025 e 08 de outubro de 2025 (“Amortizações Extraordinárias da CCB2”), aprovar a rerratificação das deliberação tratada no item (i) da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 89ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de setembro de 2025 (“5ª AEI”), de forma que, ao invés de Amortização Extraordinária Facultativa das CCB2 e do CRIs, seja realizado o resgate parcial dos CRI, **exclusivamente referente à CCB 2**, diante do pagamento antecipado total do saldo devedor da referida CCB 2, realizado em 07 de outubro de 2025 com os recursos da Nova Emissão de Dívida (conforme definido na 5ª AEI), mantendo-se inalterado o cancelamento autorizado pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então subscritos e não integralizados, na forma do Compromisso de Investimento celebrado em 24 de junho de 2025 entre a Emissora e os Investidores, em montante equivalente a **12.392 (doze mil, trezentos e noventa e dois)** quantidades de CRI, **exclusivamente em relação à CCB 2** (“Resgate Antecipado CCB 2”).



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis da 1ª Série da 89ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de outubro de 2025.)

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, deliberar pela concordância da retirada de **7.608 (sete mil, seiscentos e oito)** quantidades dos CRI da posição de custódia dos Investidores, em razão do Resgate Antecipado CCB2, de acordo com as quantidades de cada investidor indicada no Anexo II desde instrumento, de forma que o PU dos CRI passa a ser equivalente à R\$ 1.006,55384100, na data de 08 de outubro de 2025.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, em razão das Amortizações Extraordinárias da CCB2, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a rerratificação da deliberação tratada no item (i) da 5ª AEI, de forma que, ao invés de Amortização Extraordinária Facultativa dos CRI, seja realizado o Resgate Parcial dos CRI, exclusivamente referente à CCB 2, diante do pagamento antecipado total do saldo devedor da referida CCB 2, realizado em 07 de outubro de 2025, com os recursos da Nova Emissão de Dívida (conforme definido na 5ª AEI), mantendo-se inalterado o cancelamento autorizado pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então subscritos e não integralizados, na forma do Compromisso de Investimento celebrado em 24 de junho de 2025 entre a Emissora e os Investidores, em montante equivalente a **12.392 (doze mil, trezentos e noventa e dois)** quantidades de CRI, **exclusivamente em relação à CCB 2**;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, manifestaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concordância da retirada de **7.608 (sete mil, seiscentos e oito)** quantidades dos CRI da posição de custódia dos investidores, em razão do Resgate Antecipado CCB2, de acordo com as quantidades de cada investidor indicada no Anexo II desde instrumento, de forma que o PU dos CRI passa a ser equivalente à R\$ 1.006,55384100, na data de 08 de outubro de 2025.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram expressamente para todos os fins e efeitos de direito e a quem possa interessar que foram devidamente informados pela Emissora sobre a existência de descumprimentos pecuniários e não pecuniários que ensejam os efeitos de vencimento antecipado da Emissão, declarando assim, sua expressa ciência sobre o tema e consignando que optaram por deliberar sobre os referidos descumprimentos em sede de assembleia especial de investidores a ser realizada em momento oportuno.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**Companhia Província de Securitização**  
São Paulo, 31 de outubro de 2025.